Justiça Federal
130
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
3
Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de portas de aço de enrolar automáticas.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de duas portas de aço de enrolar, automatizadas, conforme especificações e características constantes no item 3, inclusive instalação.

1.2. Os materiais deverão ser novos e de primeiro uso.

1.3. O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.

2. LOCAL DE INSTALAÇÃO

2.1. As portas serão instaladas na entrada principal do Edifício Sede da Justiça Federal de 1º Grau no ES, localizado na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Bairro Monte Belo, CEP 29053.245, Vitória-ES.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Deverão ser fornecidas e instaladas duas portas em lâminas de aço galvanizado a fogo, pintura eletrostática na cor preta brilhante, tipo meia cana transvision #20 (0,95mm). Dimensões de 5,50m x 3,0m (mais rolo) cada.

3.2. A automação se dará por motores kit médio fluxo com capacidade de tração 400 Kg mono 1/3 HP com botoeira de comando (Abre | Para | Fecha) e talha manual em caso de falta de energia.

3.3. Deverão ser observadas ainda as seguintes especificações:

- Eixos em tubo de aço carbono diâmetro **4 ½** espessuras **4.75mm**.
- Guias laterais galvanizadas (**60 x 60) #** 14 especial.
- Soleiras em L reforçada com metalon galvanizado # 14.
- 02 centrais com 04 controles remotos.

3.4. As portas serão instaladas em frente à porta da recepção principal e à janela da sala de consulta processual, no térreo.

3.5. Para fabricação, deverão ser conferidas as medidas no local.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo máximo para fornecimento e instalação das portas será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho pela Contratada.

5. JUSTIFICATIVA

Em virtude de solicitação da Direção do Foro, no intuito de dotar o prédio de maior segurança,

JFESEOF201300269V01

JFESEOF201300269V01

Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 995337.8136100-7694 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 999273.8533403-8957 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
131
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
4
Seção Judiciária do Espírito Santo

estamos propondo a instalação de portas de aço em frente à porta da recepção e à janela da consulta processual, na entrada principal do edifício.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto na alínea "a", do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

7. GARANTIA

7.1. Os materiais e serviços fornecidos deverão ser garantidos pela empresa contratada pelo período mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo, conforme item 9.4.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:

8.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

8.2. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;

8.3. Manter as obrigações assumidas durante toda a execução dos serviços;

8.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;

8.5. Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;

8.6. Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;

8.7. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;

8.8. Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos, e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

8.9. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

JFESEOF201300269V01

JFESEOF201300269V01

Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 995337.8136100-7694 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 999273.8533403-8957 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
132
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
5
Seção Judiciária do Espírito Santo

8.10. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;

8.11. Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.

8.12. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais;

8.13. Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Ao término dos serviços, o gestor fará seu RECEBIMENTO PRÓVISÓRIO, certificando a respectiva data de conclusão, a partir da qual terá início o prazo de inspeção para avaliar se os serviços foram prestados conforme especificado.

9.2. O período de inspeção será de até 5 dias úteis, contados da data do Recebimento Provisório.

9.3. Se eventualmente for detectado problema na execução dos serviços, a Contratada será notificada pelo gestor do contrato para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

9.4. Findo o prazo de inspeção e estando os serviços de acordo com o especificado, o gestor de contrato realizará o RECEBIMENTO DEFINITIVO, apondo o carimbo de ATESTO na nota fiscal.

10. PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem.

10.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

10.3. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

10.3.1. Despesa maior que R$ 8.000,00:

a) Prazo máximo para ATESTO: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;

b) Prazo para pagamento: até o 5º útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

JFESEOF201300269V01

JFESEOF201300269V01

Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 995337.8136100-7694 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 999273.8533403-8957 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
133
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
6
Seção Judiciária do Espírito Santo

10.3.2. Despesa igual ou menor que R$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93, subsidiária à Lei 10.520/2002:

a) Prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;

b) Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

10.4. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.6. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

10.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

10.8. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social da Contratada. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada à penalidade de advertência.

10.9. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada neste termo, para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

10.10. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

JFESEOF201300269V01

Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 995337.8136100-7694 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JFESEOF201300269V01

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 999273.8533403-8957 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
134
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
7
Seção Judiciária do Espírito Santo

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

12. ANEXOS

Anexo 2 - Planta baixa do térreo, com a localização das portas;

Anexo 3 - Fotos do local.

13. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Caso desejem, as proponentes poderão agendar visita ao local para formular suas propostas, através do telefone (27)3183-5180, das 12:00h às 19:00h, junto à Seção de Projetos e Obras.

Débora Rangel Machado Sardinha
Supervisora da Seção de Projetos e Obras

Carlos Chaves Damásio
Diretor do Núcleo de Obras e Manutenção

JFESEOF201300269V01

JFESEOF201300269V01

Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 995337.8136100-7694 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 999273.8533403-8957 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action